ID: 29A9C2FE844B4

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.711/0001-07
Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI
SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

PORTARIA Nº 007/2023

DOM EXPEDITO LOPES/PI, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Legislativo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E DIREÇÃO JURÍDICA NA AREA DO DIREITO PÚBLICO E PROCESSO LEGISLATIVO AUXILIAR OS TRABALHOS E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI PARA O ANO DE 2023."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROSEANNY FERREIRA BELO**, sob CPF nº 026.575.453-43, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA RENATA ALVES DE SOUSA:96368381353 Assinado de forma digital por MARIA RENATA ALVES DE SOUSA:96368381353

MARIA RENATA ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes/PI

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI
E-mail: camara@domexpeditolopes.pi.leg.br

ID: D47C4311D2EE4

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
Rua João Rufino da Silva, nº 1361 – Bairro Gil Marques
CNPJ nº 35.155.225/0001-00
E-mail:cmnovoorientepi@gmail.com

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2023
DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um Bebedouro SOFT PLUS cor: branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI

CONTRATADO (A): "LOJAS MARIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.350.222/0001-59".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE / ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção dos Encargos da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

MARIA GILMARA FERREIRA, pela Contratante, e LOJAS MARIANO LTDA, pela Contratada.
Novo Oriente do Piauí - PI, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA GILMARA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ID: 1029A847172D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder de dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo ao extrato de contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Buriti dos Lopes - PI, 13 de fevereiro de 2023.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO DE Nº 01.006/2022, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE BURITI DOS LOPES E EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O município de **BURITI DOS LOPES-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, 33, Centro, Buriti dos Lopes-PI, neste ato representado pelo Prefeito Raimundo Nonato Lima Percy Junior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.175.423/0001-00 sediado(a) na Av. Nações Unidas, 1605, Vermelha - CEP: 64.019-230, Teresina-PI doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo José da Silva, portador(a) de CPF nº 011.811.863-31, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de 25% que equivale a R$ 115.993,30 (cento e quinze mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), referente ao Contrato nº 01.006/2022, que visa à FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI, passsando a vigorar o valor de R$ 579.966,51 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buriti dos Lopes - PI, 07 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA